

CÂMARA



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.149, de 21 de agosto de 2014.

Institui o Campeonato Municipal de Futebol Amador no Calendário de Eventos Desportivos do Município de Taquaritinga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.149/2014:

Art. 1º. Fica instituído o Campeonato Municipal de Futebol Amador no Calendário de Eventos Desportivos do Município de Taquaritinga, a ser realizado no segundo semestre de cada ano.

Art. 2º. A elaboração, organização e realização do evento, ficará por conta da Secretaria Municipal de Esportes, podendo firmar convênios e parcerias com empresas que queiram patrocinar o evento.

Art. 3º. As demais normas e procedimentos necessários à realização do Campeonato serão definidos em regulamento próprio, a ser editado, anualmente no primeiro semestre de cada ano, pela Secretaria Municipal de Esportes, e amplamente divulgado na imprensa do Município.

Parágrafo único. O período em que ocorrerá o Campeonato, será definida pela Secretaria Municipal de Esportes, e o mesmo será incluído no calendário de eventos desportivos na forma e prazos definidos em regulamento próprio editado anualmente.

Art. 4º. Poderá se inscrever no Campeonato qualquer equipe que preencha os critérios estabelecidos e manifestar aceitação dos termos do regulamento.

§ 1º. As equipes deverão comprovar juntamente com a inscrição, se os atletas residem ou, no mínimo, tenham domicílio eleitoral no Município de Taquaritinga, sendo que o número de equipes, será limitado pela Secretaria Municipal de Esportes.

§ 2º. Fica proibida a inscrição de atleta profissional que esteja em atividade, ressalvado àquele que apresentar a baixa na entidade federativa competente.

Art. 5º. A realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Taquaritinga, constante da presente Lei, fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. da Lei nº 4.149/2014.

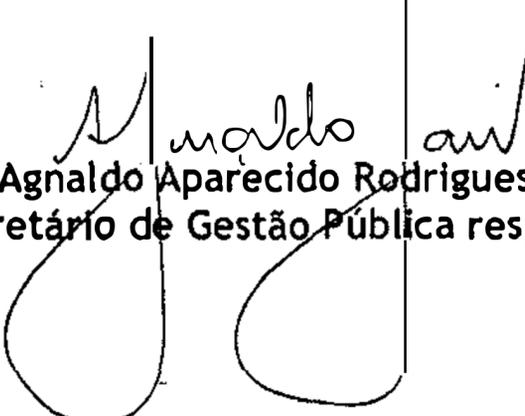
fls. 2

Art. 7°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 21 de agosto de 2014.


Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário de Gestão Pública resp. p/Depto.